

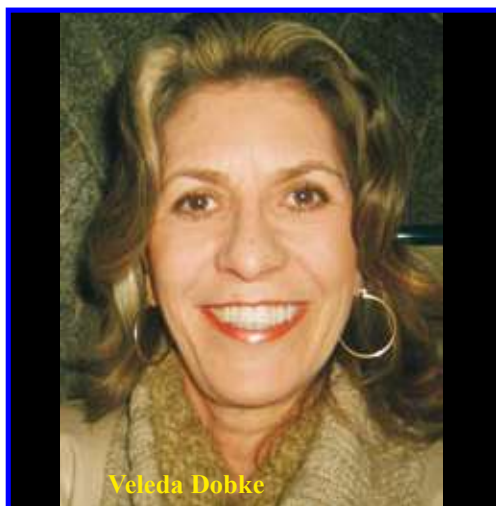
2. ENTREVISTA

2.1 Promotora de Justiça Veleda Dobke

MPMG JURÍDICO: *O que despertou o interesse de V.Exa. em escrever sobre o fenômeno da violência sexual?*

VELEDA DOBKE: O meu interesse em estudar o fenômeno da violência sexual intrafamiliar iniciou quando da atuação em um processo-criminal, estupro de pai contra filha, em 1993.

Convicta da prática delitiva, estupro dos 12 aos 14 anos da vítima (havia laudo de desvirginamento, relato circunstanciado da vítima, depoimento da mãe e do avô materno a quem a vítima relatou o fato e indícios sérios de que ela não tinha namorados), denunciei o autor, então. No interrogatório, o denunciado negou o fato. Na audiência de instrução, a vítima, ao contrário do que eu esperava, se retratou, dizendo que o estupro não havia ocorrido, que ela havia inventado o fato porque seu pai não a deixava sair, namorar. A mentira, segundo ela, era para que ele a deixasse sair. A mãe da vítima, quando ouvida, referiu que não havia acreditado em sua filha quando ela relatou o abuso, que, “agora, sim” estava acreditando. Eu, que estava convicta da prática delitiva, não estava entendendo porque a vítima estava se retratando, porque sua mãe não acreditava nela. O avô materno referiu que sua filha e sua neta haviam lhe mencionado o fato, bem como não acreditava que sua neta fosse mentir sobre fato tão grave e não entendia o porquê da retratação. Pedi ao juiz uma acareação entre a vítima, sua mãe e seu avô, sem saber se estava agindo bem, porque para mim tudo era muito incompreensível. Por que a vítima não estava aproveitando aquele momento para “denunciar” o seu abusador? O juiz deferiu o meu pedido. Foram chamados para a sala de audiências o avô, a mãe e a vítima. Isso tudo depois de muitas horas. Quando o juiz perguntou sobre as divergências, o avô, olhando para a filha e a neta, disse “estamos diante da justiça, não adianta mentir”. Nesse momento, as duas começaram a chorar muito, acabando por admitir que haviam feito “um acordo” com a promessa de que os abusos iriam cessar, a fim de manter unida a família e não haver condenação. Tudo, então, parecia bem. Mas, por que a retratação? Manter a família unida? Que família? E mais. Quando a vítima saiu da sala de audiências e passou pelo denunciado, que estava no corredor algemado, ela se abraçou nele e ambos choraram muito. Mas por que a vítima abraçava o seu abusador? Percebi que, no abuso sexual intrafamiliar, existia “algo” que nós, operadores do direito, não conhecíamos. Prometi a mim mesma que, na primeira oportunidade, estudaria o assunto bem a fundo. Quando



Veleda Dobke, Promotora de Justiça no Rio Grande do Sul, é especialista no assunto violência sexual contra crianças e adolescentes. Na entrevista, concedida a Mábel Heloísa Fulgêncio Campos Piancastelli, Veleda aborda o projeto Depoimento Sem Danos, idealizado pelo Dr. Daltoé, Juiz do 2º Juizado da Infância e da Juventude de Porto Alegre. Além disso, a Promotora destaca o trabalho interdisciplinar no enfrentamento de casos de ofensas sexuais. Trata da criação das varas especializadas em crimes contra crianças. Em especial, fala sobre a temática da exploração sexual de crianças e adolescentes, assunto esse que é amplamente discutido em seu livro: Abuso Sexual – A inquirição das crianças – uma abordagem interdisciplinar.

cheguei, na capital, fiz um curso de pós-graduação em processo penal, em que estudei a violência sexual intrafamiliar, com uma pesquisa na forma como ouvimos as crianças e os adolescentes. Hoje, compreendo a dinâmica do abuso sexual intrafamiliar, compreendo a retratação, a falta de credibilidade da mãe em

relação ao relato, o abraço da vítima em seu abusador, a vontade de manter a família unida. Hoje parece simples. Já temos muitos estudos, mais doutrina. Mas, na época, havia muito pouco. Hoje, tenho mais convicção ainda que, nós, operadores do direito, sabemos muito pouco da dinâmica complexa do abuso sexual intrafamiliar. E que as questões pertinentes a esse fenômeno não podem ser tratadas de forma simples, merecendo essas reflexões e muito conhecimento sobre a temática.

MPMG JURÍDICO: *Quais são as maiores dificuldades do Promotor de Justiça em processo de crimes sexuais cujas vítimas são crianças e adolescentes?*

VELEDA DOBKE: Penso que, para os operadores do direito, as dificuldades de atuação em processos que envolvem abuso sexual, residem no abuso sexual intrafamiliar, porque este possui características peculiares, que não encontramos em outros delitos sexuais. E tais características, muitas vezes, são desconhecidas por transcenderem ao jurídico. Falar apenas de sexo e violência já é difícil, sendo que as dificuldades aumentam muito mais quando as vítimas são crianças. Não suportamos imaginar que nossos semelhantes sejam capazes de tais fatos. Negamos os fatos. Não acreditamos nas vítimas, muitas vezes. Penso que, se as vítimas são adolescentes, a situação é muito mais difícil. Aí, então, temos uma tendência de culpar o

adolescente. Não compreendemos o adolescente. Não compreendemos, por exemplo, que a adolescente seja insinuante, que use a saia bem curta, que tenha um comportamento provocante. Isso faz parte da adolescência. Os adultos têm obrigação de respeitar isso. Essa fase do desenvolvimento humano é muito complicada para nós, adultos, porque eles, adolescentes, nos chamam à realidade, uma realidade difícil de aceitar, porque implica também o porvir.

MPMG JURÍDICO: *Qual a importância do trabalho interdisciplinar no enfrentamento de casos de ofensas sexuais?*

VELEDA DOBKE: Um trabalho interdisciplinar é absolutamente imprescindível para o enfrentamento do abuso sexual,

principalmente o intrafamiliar. Nós, operadores do direito, precisamos dos profissionais da área do Serviço Social e da Psicologia, p.ex., e eles precisam de nós. Sem um trabalho conjunto não chegaremos a lugar algum. Atuamos em outro processo-criminal, no qual as vítimas-crianças diziam que iriam dizer ao “juiz que queria tirar o pai delas” – “nós não queremos isso, queremos o nosso pai”. Essa é a grande questão da justiça: como separar o pai do abusador. No processo-criminal, as crianças, em audiência, pediram ao juiz para ver o pai. O juiz, que sabia da minha dedicação ao estudo da violência sexual intrafamiliar, pediu-me um parecer. Manifestei-me, concordando, sob o fundamento que, no caso, as crianças tinham saudade do pai, não havendo risco algum a elas. Acompanhei as crianças até o pai/abusador que estava no gabinete do juiz. A cena foi inimaginável. Elas abraçaram o pai e este, demonstrando sua afetuosidade, perguntou sobre o colégio e se estavam obedecendo à mãe. Depois, as crianças mandavam bilhetes ao pai no presídio. Uma delas ficou deprimida quando o pai foi preso preventivamente. Sei de todas as características do abusador/pai. Mas como lidar com isso sem a ajuda dos profissionais do serviço social e da psicologia?

MPMG JURÍDICO: *Como surgiu a proposta do Projeto Depoimento Sem Danos?*

VELEDA DOBKE: Conforme o Dr. Daltoé, Juiz do 2º juizado da Infância e da Juventude de Porto Alegre, idealizador do Depoimento Sem Dano, essa nova metodologia foi inspirada na nossa monografia. Penso que ele, como eu e muitos outros operadores do direito, estava preocupado com a ouvida da criança. Nossa monografia – Abuso sexual: A inquirição das crianças, uma abordagem interdisciplinar, foi a “gota que transbordou o copo”, ou seja, foi o chamado à reflexão que deu certo. Publicar a monografia foi a maneira que encontramos de dividir nossa preocupação com as consequências de uma inquirição inadequada, que leva à revitimização da criança e à falta de prova para a condenação, quando for o caso.

MPMG JURÍDICO: *Há quanto tempo o Projeto Depoimento Sem Dano é implementado? É possível se fazer uma avaliação dessa nova proposta de inquirição das vítimas no que diz respeito à celeridade processual e o número de condenações realizadas?*

VELEDA DOBKE: O Depoimento Sem Dano foi implementado há quatro anos. Não temos avaliação da nova metodologia; não temos também o número de condenações existentes. O que podemos afirmar é que foi um passo muito importante para o enfrentamento deste difícil ato processual. A inquirição da criança, segundo nosso sistema processual-penal, deve ter dois objetivos – não revitimizar e fazer prova no processo. Tudo que fizemos com este objetivo será louvável. Os operadores do direito que defendem a não-ouvida da criança, por considerar que isso seria revitimizar, merecem muita atenção. Entretanto, temos que ter em mente a nossa legislação processual-penal. Como poderíamos fazer prova da autoria, na maioria dos casos?

MPMG JURÍDICO: *Essa metodologia tem sido questionada pela defesa?*

VELEDA DOBKE: Não temos notícia de que a nova metodologia tenha sido questionada pela defesa. Aliás, em nossa monografia, frisamos que a ouvida, presidida pelo juiz, através de *expert*, como ocorre no Depoimento Sem Dano, prescindiria da aquiescência da defesa técnica, pois as partes podem fazer perguntas à vítima, através do *profissional auxiliar do juízo*. Logo, nenhum prejuízo teria a ampla defesa, garantia constitu-

cional do acusado.

MPMG JURÍDICO: *Qual é o posicionamento do Tribunal do Rio Grande do Sul com relação aos recursos interpostos?*

VELEDA DOBKE: Temos conhecimento que, diante da recusa de julgadores em ouvir as crianças segundo a nova metodologia, os recursos interpostos pelos colegas que atuam nas varas criminais com distribuição preferencial dos crimes de abuso sexual, têm merecido provimento, mas tais decisões não são majoritárias.

MPMG JURÍDICO: *Como tem sido a aceitação dos Juizes e Promotores diante da implementação do Projeto Depoimento Sem Dano?*

VELEDA DOBKE: De uma maneira geral, a nova metodologia tem sido aceita pelos juizes de direito e promotores de justiça. Mas alguns juizes entendem que têm capacitação para realizar adequadamente o ato ou que requisitar a estrutura do juizado da IJ demanda tempo, o que inviabiliza a realização da inquirição.

MPMG JURÍDICO: *O Projeto Depoimento Sem Dano conta com o trabalho de Psicólogos e Assistentes Sociais na inquirição das crianças e adolescentes vítimas. Essa metodologia estabelece uma mudança de paradigma na atuação dos técnicos mencionados. Qual o posicionamento desses profissionais em face dessa nova proposta e qual o posicionamento dos Conselhos Profissionais diante dessa nova demanda de atuação dos Psicólogos e Assistentes Sociais?*

VELEDA DOBKE: No Juizado da IJ de Porto Alegre, duas técnicas do PJ, Vânea e Betina, foram as *heroínas* da nova metodologia. Aceitaram o desafio, proposto pelo Dr. Daltoé, executando um trabalho absolutamente novo. Tivemos a oportunidade de participar, com elas, de um curso de capacitação para ouvida de crianças, promovido pelo MP do RS, no ano em curso, em que eram convidadas especiais, ministrado pela Dra. Amina Memon, da Inglaterra, Doutora em Psicologia do Testemunho Infantil. Neste, pudemos testemunhar o comprometimento destas profissionais. Participamos de um encontro do Conselho Regional de Psicologia no qual foi discutido o Depoimento Sem Dano. Posições diversas ocorreram, evidentemente. Pensamos que merece reflexão a questão do psicólogo clínico e do psicólogo auxiliar do juízo, que exercem funções distintas.

MPMG JURÍDICO: *Como V.Exa. avalia as varas especializadas em crimes contra crianças e adolescentes que têm sido criadas para corresponder às reivindicações de priorização dos casos de crimes contra crianças e adolescentes e agilizar o trâmite desses processos?*

VELEDA DOBKE: Quanto às varas especializadas em crimes contra crianças e adolescentes, mencionamos, em nossa monografia, que poderia ser outro meio viável para tentar evitar a incidência de possíveis danos secundários às crianças e ensinar relatos dignos de credibilidade. Afirmamos que a *hipótese* parece de todo justificada, considerada a existência de varas especializadas com competência para outras matérias em que os interesses, embora relevantes, não possuem a magnitude dos interesses da família, da sociedade e do Estado de proteger as crianças e punir aqueles que, contra elas, praticam crimes. Todavia, entre as duas possibilidades acima apontadas – varas especializadas e inquirições através de *intérprete*, cremos que a segunda seja a mais viável, pois não podemos deixar de pensar nas crianças das pequenas comarcas do interior, onde a criação de varas especializadas seria, de todo, impraticável”.